



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 1

PORTARIA N. 014/2011-SGSERH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 022/2010-GPSERH, de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Despacho, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente,, datado de 26.12.2010, às fls. 22/23, constante do Processo n. 1173/2010;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MIRTYL FERNANDES LEVY JÚNIOR, Matrícula n. 016-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2005/2010, completado em 26.12.2010, conforme o disposto no art. 78 da Lei n. 1762/86, para ser usufruído em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 015/2010-SGSERH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 022/2010-GPSERH, de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, datado de 10.11.2010 às fls. 9/10, constante do Processo n. 5.013/2010;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor ANTISTHENES FERREIRA LINS, Matrícula n. 258-5A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2005/2009, completado em 21.2.2010, conforme o disposto no art. 78 da Lei n. 1762/86;

II - CONCEDER o direito à indenização, em pecúnia a Licença Especial não gozada mencionada no subitem anterior, com fundamento no art. 6º, inciso V, da Lei n. 3.138/2007, alterada pela Lei n. 3229/2008, que por sua vez recebeu nova redação pela Lei n. 3.486/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 016/2011-SGSERH

O Senhor Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n 022/2010-GPSERH, de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o Despacho, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, datado de 13.12.2010, às fls. 12/13, constante do Processo n. 5889/2010;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FATIMA BARBOSA DA SILVA, Matrícula n. 152-0A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2004/2009, completado em 29.8.2009, conforme o disposto no art. 78 da Lei n. 1762/86, para ser usufruído em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 017/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 3/2011-Secadi, datado de 19.1.2011, subscrito pela Senhora Secretária Heloísa de Verçoza Chã,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor GENTIL RODRIGUES NETO, matrícula nº 132-5A, a prestar serviços extraordinários atribuindo-lhe a



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 2

gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 8.3.2010, publicada no DOE de 14.4.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a contar de 20.01.2011.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A Nº 018/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições previstas no art. 29, V e XIII da Resolução n. 04, de 23.05.2002, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 018/2010-Deeng, datado de 21.01.2011, subscrito pelo Diretor da Deeng Eurípedes Ferreira Lins Júnior,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, gratificação por serviços extraordinários, no limite de 60 (sessenta) horas mensais, prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei n. 3.486 de 08.03.2010, no período de 01.02 a 01.08.2011:

ANTONIO JOSÉ NUNES GOMES – matrícula n. 259-3A
CLEUDINEI LOPES DA SILVA – matrícula n. 1239-4A
GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO – matrícula n. 1240-8ª
NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA – matrícula n.

1237-8A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência desta Corte de Contas, constante às fls. 23/25 do Processo Administrativo nº 5499/2010, o qual autoriza este feito;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº005/2011 do Departamento Jurídico, deste TCE/AM, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a declaração de exclusividade de fornecedor constante às fls. 18 dos autos.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para atualização do SICAP – Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensões, versão Premium, em favor da empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, situada a Rua J. M. Madalozzo, nº 330 – Centro, Santa Helena – PR, cujo valor é de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para atualização do SICAP – Sistema para Cálculo de Aposentadoria e Pensões, versão Premium;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2011.

JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Relação 50)

PROCESSO Nº. 6213/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ, Funcionária Pública Federal, referente ao Processo nº. 1881/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art.62, § 1º, da Lei Estadual 2423/96 e no art.146, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2011.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 3

PROCESSO Nº. 914/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 1554/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3743/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA ADELAIDE RIBEIRO CRUZ, Diretora de Administração e Finanças, em exercício do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 2647/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 321/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 1012/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5538/2010 – Recurso Ordinário da Sra. MARILENE CORREA DA SILVA FREITAS, referente ao Processo nº. 3096/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo, previsto no art.146, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3540/2010 – Recurso Ordinário da Sra. NEUSA DIDIA BRANDÃO SOARES, Procuradora do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 4295/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6017/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARILENE CORREA DA SILVA FREITAS, Ex-Reitora da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 7031/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4191/2010 – Recurso Ordinário da Sra. NEUSA DIDIA BRANDÃO SOARES, Procuradora do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 1779/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4687/2010 – Recurso de Revisão do Sr. LUIZ DA SILVA PEREIRA, Aposentado pelo DER/AM, referente ao Processo nº. 2487/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 4834/2010 – Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público deste TCE, referente ao Processo nº. 5911/96 N. GERAL 3810/99 - Processo nº. 1192/99.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5242/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 3126/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5229/2010 – Recurso de Revisão da Sra. ROSANGELA PUGA BARBOSA DE ARAUJO, Aposentada da SEDUC, referente ao Processo nº. 848/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5876/2010 – Recurso de Revisão do Sr. FRANCISCO DE ASSIS MACEDO, Aposentada da SEDUC, referente ao Processo nº. 906/2002.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 4

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, nos termos dos arts.146, § 2º, 157 e 158, § 2º, da Resolução 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3608/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA ADELAIDE RIBEIRO CRUZ, Presidente em exercício do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 2925/2008.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, nos termos dos arts.146, § 2º, 157 e 158, § 2º, da Resolução 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6143/2010 – Recurso de Revisão do Sr. AUGUSTO MELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Presidência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, referente ao Processo nº. 232/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5585/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOAO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do SINTRSPA-AM, referente aos Processos nº. 6850/2003 e 2353/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5792/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Diretor Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 2353/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5968/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 6330/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3852/2010 – Recurso Ordinário do Sr. RENATO PEREIRA GONÇALVES, Ex-Prefeito de Humaitá, referente ao Processo nº. 6019/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 146, § 3º, do art.146, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5489/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. TEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Secretária da SEMED, referente ao Processo nº. 1374/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, conforme estabelecido no art.154, § 2º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5490/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. TEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA, Ex-Secretária da SEMED, referente ao Processo nº. 1376/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, conforme estabelecido no art.154, § 2º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5829/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ANTONIO DIAS DOS SANTOS, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº. 844/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 3112/2010 – Recurso Ordinário do Sr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Ex-Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 5116/2004.

DESPACHO: NÃO ADMITIDO o presente Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5728/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ROBERVAL CELESTINO GOMES, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tefé, referente ao Processo nº. 1101/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 5

PROCESSO Nº. 5722/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ANTONIO ADELSON AYRES TELES, Professor Aposentado, referente ao Processo nº. 9453/2000.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2010.

PROCESSO Nº. 3852/2010 – Recurso Ordinário da Sra. MARILENE CORREA DA SILVA FREITAS, Reitora da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 5565/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 146, § 3º, do art.146, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6323/2010 – Recurso Ordinário da Sra. MARILENE CORREA DA SILVA FREITAS, Reitora da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 3646/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 146, § 3º, do art.146, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 4642/2010 – Recurso de Revisão do Sr. PAULO GETULIO MENEZES CALDERARO, Aposentado pela Polícia Civil, referente ao Processo nº. 11640/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 2602/2010 – Recurso de Revisão do Sr. WANDER ARAUJO MOTA, Diretor Geral da A.L.E./AM, referente ao Processo nº. 1191/1996.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, nos termos dos arts.146 e 158, § 2º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5427/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 6123/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos suspensivo, previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6438/2010 – Representação formulada pelo Ministério Público deste TCE, referente à possíveis irregularidades nos Processos de Dispensa de Licitação nºs 01 e 02/2010.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. DISPENSAS DE LICITAÇÃO. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 26/2011 – Representação formulada pelo Ministério Público deste TCE, referente à requisição deste TCE, ao Secretário de Estado de Saúde, sobre Informações, documentos e justificativas acerca da inexibibilidade e credenciamento da Clínica Renal de Manaus conforme Portaria nº. 977/2010.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. DISPENSAS DE LICITAÇÃO. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6145/2010 – Representação Por Invalidez do Convênio nº. 05/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e LAZER-SEJEL, E A FUNDAÇÃO SÃO JORGE.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6471/2010 – Representação formulada pelo Ministério Público deste TCE, para apurar o cumprimento pelo Estado do Amazonas e Município de Manaus, do art.37, II e V da Constituição Federal.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PUBLICO. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6331/2010 – Representação formulada pelo Ministério Público deste TCE, para apuração de eventual ilegalidade na contratação



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 6

realizada pelo Governo do Amazonas.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. CONTRATOS. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6158/2010 – Representação Por Invalidez do Convênio nº. 04/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e LAZER-SEJEL, E A FUNDAÇÃO SÃO JORGE.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. CONVÊNIO. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6006/2010 – Representação formulada pelo Ministério Público deste TCE, para apuração de ilegalidade/irregularidade na gestão do fornecimento de leite em pó integral, no âmbito da SEMED.

DESPACHO: ADMINISTRATIVO. CONPRAS. CONTROLE EXTERNO DA GESTÃO PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ILEGALIDADE, Admite-se a representação que preenche os requisitos necessários a seu processamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6008/2010 – Consulta na forma regimental do Sr. SILDOMAR ABTIBOL, Secretário da SEMASDH, quanto a regularidade nas justificativas apresentadas na Prestação de Contas parcial, referente a 1ª parcela do Convênio nº. 14/09-SEMASDH e a ACASOTA.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta e, consoante o art.276, parágrafo único, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6466/2010 – Consulta na forma regimental do Sr. EMÍDIO RODRIGUES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Coari, referente à Legalidade e Constitucionalidade da Lei 238 de 26.06.2010 promulgada pela Câmara Municipal de Manaus.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta e, consoante o art.276, parágrafo único, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6010/2010 – Consulta na forma regimental do Sr. SILDOMAR ABTIBOL, Secretário da SEMASDH, quanto a regularidade na Prestação de Contas, referente a 1ª parcela do Convênio nº. 14/09-

SEMASDH e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS - ADEFA.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta e, consoante o art.276, parágrafo único, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5898/2010 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 2907/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe ainda os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6252/2010 – Recurso de Revisão do Sr. FRANCISCO CASTRO DE OLIVEIRA, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tonantins, referente ao Processo nº. 1423/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5720/2010 – Recurso de Revisão do Sr. WILSON TAVEIRA DA SILVA, Aposentado pela A.L.E./AM, referente ao Processo nº. 4158/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de novembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6212/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA, Ex-Secretário da SEMED, referente ao Processo nº. 131/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 3673/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO WANDERLEY LASMAR, Presidente do Conselho Administrativo do SISPREV, referente ao Processo nº. 2440/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6141/2010 – Recurso de Revisão da Sra. DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE, Diretora Presidente do MANAUSPREV, referente ao Processo nº. 4971/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6210/2010 – Recurso de Revisão da Sra. COSMA MARQUES TORRES, Aposentada pela SEDUC, referente ao Processo nº. 240/1996.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6092/2010 – Recurso de Revisão do Sr. NELSON CASAGRANDE VANAZI, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, referente ao Processo nº. 71469/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 3005/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. PEDRO DA COSTA CARVALHO, Ex-Diretor Presidente da Extinta Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU, referente ao Processo nº. 534/1999, N. GERAL 1940/1999.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.146, § 3º, c/c art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 32/2011 – Recurso de Revisão do Sr. ERANDIR MARQUES DE AVILAR, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, referente ao Processo nº. 2646/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 3988/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SANDRO DA SILVA PIREES, Ex-Prefeito Municipal de Manaquiri, referente ao Processo nº. 3868/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6009/2010 – Consulta na forma regimental do Sr. SILDOMAR ABTIBOL, Secretário da SEMASDH, quanto à regularidade na Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº. 10/09-SEMASDH e o CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS-CVI-AM.

DESPACHO: NÃO ADMITO a presente Consulta e, consoante o art.276, parágrafo único, da Resolução nº. 04/02-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5934/2010 – Denúncia Apresentada pelo Sr. JOSE RUI CABRAL SOARES, referente a possíveis irregularidades no Centro de Atendimento ao Turista, no Município de Barcelos.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 28/2011 – Denúncia Apresentada pelos Srs. RICARDO WENDLING, ADEMIR BANDEIRA E WALDEMIR JOSE DA SILVA, referente à contratação milionária da Prefeitura Municipal de Manaus.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6433/2011 – Denúncia Apresentada pelo Sr. ANDRE VIRGILIO BELOTA SAFFAIR, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Parintins, contra o Vereador GERALDO HENRIQUE SILVA MEDEIROS, Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 4803/2010 – Recurso de Revisão da Sra. MARIA ELIANE FEITOSA LIMA, Aposentada da SEDUC, referente ao Processo nº. 37/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, conforme art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5832/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. LUIS GUEDES BRANDAO, Ex-Prefeito do Município de Anamá, referente ao Processo nº. 1414/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 151/2010 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 1376/2001.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, nos termos dos arts.146, 2º e 158, § 2º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5941/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOSE MARIA FREITAS DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Benjamin Constant, referente ao Processo nº. 1790/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 5798/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. MARGARETH QUEIROZ DOS SANTOS BARTHOLO, Ex-Secretária da AGECON, referente ao Processo nº. 1420/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6012/2010 – Recurso de Revisão da Sra. SOFIA PARINTINS DE CAMPOS, Aposentada pela Fundação de Medicina Tropical, referente ao Processo nº. 2151/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente os efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art.157, § 3º da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 4519/2010 – Recurso Ordinário do Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Policial Militar, referente ao Processo nº. 5113/2008.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, conforme admissibilidade descrita no art.145, I, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 04/2011 – Recurso de Revisão do Sr. SILVESTRE DE CASTRO FILHO, Presidente do AMAZONPREV, referente ao Processo nº. 4736/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, nos termos do art.157, § 3º da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5730/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. SANDRO BREVAL SANTIAGO, Ex-Secretário da SEMPLAD, referente ao Processo nº. 1360/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5718/2010 – Recurso de Reconsideração da Sra. ALDEISY DE FATIMA MONTEIRO WAUGHAN SILVA, Servidora Pública Municipal, referente ao Processo nº. 6321/2003.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso como Recurso Ordinário, nos efeitos devolutivo e suspensivo, § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6494/2010 – Recurso Ordinário da Sra. DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE, Diretora Presidente do MANAUSPREV, referente ao Processo nº. 6822/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art.60 da Lei 2423/1996, c/c o art.146 § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6161/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. WILSON MARTINS DE ARAUJO, Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, referente ao Processo nº. 2750/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso, conforme admissibilidade descrita no art.145, I, do Regimento Interno.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6327/2010 – Recurso Ordinário do Sr. ADELSON CAVALCANTE, Ex-Presidente da Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus, referente ao Processo nº. 1771/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe ainda os efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do § 3º, do art.146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 126/2011 – Denúncia Apresentada pelo Sr. RAIMUNDO TORRES DE ALBUQUERQUE, Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB do Município de Boa Vista do Ramos, contra a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6211/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. RAIMUNDO SEBASTIAO AMARO DE MORAES, Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Canutama, referente ao Processo nº. 616/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art.146, § 3º, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 6348/2010 – Recurso Ordinário do Sr. JOSE ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A./AM, referente ao Processo nº. 3098/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso como Recurso Revisão, somente no efeito devolutivo, conforme art.146, § 3º, c/c art.157, § 3º, da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

PROCESSO Nº. 5085/2010 – Recurso de Revisão da Sra. LILIANE MARIA DAOU LINDOSO, Diretora da Inspeção Laura Vicunã – Casa Mãe Margarida, referente ao Processo nº. 7250/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo, nos termos do art.157, § 3º da Resolução nº. 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2010.

PROCESSO Nº. 6441/2010 – Recurso Ordinário do Sr. ABRAHAN LINCOLN DIB BASTOS, Ex-Prefeito Municipal de Codajás, referente ao Processo nº. 2825/2006.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Sindicância n. 001/200/MP

Sindicante: Dra. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Objeto: Apuração de fatos relacionados aos Autos n. 3.671/1995 e apensos.

Interessado: Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.

DECISÃO Nº 01 - MP-CASA/2011

Trata-se de Embargos de Declaração manejados pelo Sindicato Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas, contra decisão proferida nos Autos da Sindicância em referência, que resultou em aplicação da pena de advertência em seu desfavor.

Em sede de admissibilidade, embora não haja previsão legal na legislação que rege o procedimento disciplinar sob exame, entendo que deve ser aplicado, ao caso, subsidiariamente, o disposto no art. 535 do Código de Processo Civil, em homenagem à garantia da ampla defesa prevista no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Contudo, não vislumbro a presença de nenhum dos requisitos previstos no art. 535 do CPC. Os pontos indicados na petição de embargos foram fartamente abordados durante o palmilhar da sindicância.

Logo, em sendo os Embargos de Declaração recurso de fundamentação vinculada que tem por finalidade a integração do julgado, os temas sobre os quais deve versar dizem respeito tão somente àquelas hipóteses previstas nos incs. I e II do art. 535 do CPC, quais sejam: a existência de omissão, contradição e obscuridade. E ainda que se pretenda conferir efeitos infringentes, estes dependem, evidentemente, da presença dos requisitos previstos no referido artigo.

A decisão publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas foi devidamente motivada e clara, sendo resultado lógico do que fora apurado em sindicância à luz do livre convencimento do prolator da decisão. Vale ressaltar que foi franqueado ao Embargante, durante todo o procedimento, o exercício do mais amplo direito de defesa e do contraditório (CRFB, art. 5º, LIV e LV).

Ademais, o julgador não está obrigado a se manifestar sobre cada uma das teses arguidas pelo interessado, já que devidamente motivada. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça assim tem se manifestado, *verbis*:



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 10

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO INEXISTENTE.

I. Como se percebe pela leitura do acórdão embargado, houve manifestação expressa da Corte sobre o enunciado da súmula 173/STJ. II. Não havendo omissão a suprir, não é dado ao julgador manifestar-se sobre todos os pontos e teses levantados pela parte, se a decisão encontra-se devidamente fundamentada. III. Embargos declaratórios rejeitados. (EDcl no REsp 510.957/RJ, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 25/10/2005, DJ 21/11/2005, p. 274).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO NÃO CONFIGURADA - ANULAÇÃO DO PROCESSO - MANIFESTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DA UFESP.

Uma vez anulado o processo, dispensável era a manifestação deste Tribunal acerca da aplicação da UFESP, indexada pelo IPC da FIPE, para a atualização do crédito tributário. Motivação omissa em relação a pontos pelas partes considerados relevantes, não se traduz em vício apto a ensejar embargos de declaração, quando analisadas as questões deduzidas em juízo. Ressalte-se, ainda, que o órgão judicial, para expressar sua convicção, não precisa aduzir comentários a respeito de todos os argumentos levantados pelas partes, máxime no caso, quando pronunciou-se acerca do fundamento basilar, suficiente para verificar que a sentença é nula, entendendo ser necessária a anulação do processo. Embargos de declaração rejeitados. (EDcl no REsp 199.549/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/05/2000, DJ 05/06/2000, p. 141).

Com efeito, rejeito os embargos ante a ausência de omissão, obscuridade e/ou contradição capaz de viabilizar seu conhecimento, tudo nos termos do art. 535, I e II, do Código do Processo Civil.

Publique-se. Intime-se e encaminhe-se cópias dos autos, conforme requerido.

PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral

SECRETARIA GERAL
Período: 10 a 17.1.2011
A S S U N T O

Resenha:
Portaria N.

O Secretário-Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, baixou as seguintes Portarias:

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 022/2010-GPSEPH, datada de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

001/11 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, tomando como base o art. 68 da Lei nº 1762/86:

1. HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO, matrícula n. 1321-8A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 17157/2010, no período de 13 a 19.12.2010;
2. MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA, matrícula n.º 1345-5A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17045/2010, no período de 9 a 15.12.2010;
3. SÔNIA THEREZA GOMES MONTEIRO, Matrícula 035-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17158/2010, no período de 22.11 a 6.12.2010;
4. ADÉLIA DE SOUZA MARINHO MENDES, matrícula n. 376-0A, 10 (dez) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17270/2010, no período de 6 a 15.12.2010.
- 003/11 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. MARCOS ANTONIO MELO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n. 1359-5A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17478/2010, no período de 1.12.2010 a 29.1.2011;
2. ELSA HELENA LIMA ABREU, matrícula n. 465-0A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17462/2010, no período de 9 a 23.12.2010;
3. ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES, matrícula n. 325-5A, 7 (sete) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17474/2010, no período de 17 a 23.12.2010;
4. ISABELA CRISTINA ISAAC SAHDO, matrícula n. 268-2A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17467/2010, no período 13.12.2010 a 11.1.2011;
5. EDMILSON BORGES SILVA, matrícula n. 065-5A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17624/2010, no período de 25.12.2010 a 24.3.2011.
- 004/11 CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base o art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. ELIZABETH RUBIM REIS, matrícula n. 447-2A, 11 (onze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17015/2010, no período de 7 a 17.12.2010;
2. JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR, matrícula n. 351-4A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17435/2009, no período de 7 a 21.12.2010.
- 005/11 CONCEDER ao servidor RONIGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula n. 1337-4A, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico n. 17561/2010, no período de 29.11.2010 a 7.1.2011, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86.
- 006/11 CONSIDERANDO a Decisão n. 101/2010- Administrativa da Sessão Plenária datada de 25.11.2010, constante do Processo n. 2.516/2009, AUTORIZAR em favor da servidora LÉA CAMPOS SCHRODER, matrícula n. 550-9A, a averbação de 299 (duzentos e noventa e nove) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias referente ao tempo de contribuição prestado à atividade privada constante da Certidão expedida pelo INSS, par fins de aposentadoria.
- 007/11 CONSIDERANDO a Decisão n. 106/2010- Administrativa, datada de 2.12.2010, constante do Processo n. 4779/2010, I - PRORROGAR a disposição da servidora WALFECYR GOMES DE SOUZA, matrícula n. 471-5A, junto ao Poder Executivo Estadual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 8.1.2011, com ônus remuneratório e previdenciário para o órgão cessionário, nos termos do art. 2º, b, da Resolução nº 20/99-TCE, para exercer o cargo de confiança de Gestora Operacional da Controladoria Geral do Estado, cabendo a servidora à apresentação do Ato de nomeação para o cargo que exercerá no Poder Executivo Estadual, bem como, da declaração de opção pelo vencimento do cargo efetivo, nos termos do art. 5º § 2º, da Resolução TCE nº 20/99;



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 11

- II - DETERMINAR à SERH que oficie ao Órgão requerente, quanto a necessidade do envio regular do controle de frequência da servidora em questão, e, observe com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º e art. 6º, parágrafo único da Resolução TCE nº 20/99.
- 008/10 CONSIDERANDO o despacho exarado no Memorando n. 08/11/ECP, datado 12.1.2011,
I LOTAR o servidor RAIMUNDO CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 647-5A, no Departamento de Gestão de Pessoas – DEGESP, a partir de 13.1.2011.
II – REVOGAR a lotação anterior.
- 009/11 CONCEDER aos servidores abaixo licença para tratamento de saúde, com base no art. 68 da Lei n. 1762/86:
1. NADIR DA SILVA COSTA, matrícula n. 628-9A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17763/2011, no período de 13.12.2010 a 10.2.2011.
2. JORGE EDUARDO DA COSTA MELLO, matrícula n. 214-3A, 6 (seis) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 00219/2011, no período de 15 a 20.12.2010;
3. CECÍLIA DE MENDONÇA SOARES, matrícula n. 802-8A, 10 (dez), dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17796/2011, no período de 13 a 22.12.2010;
4. MARCO ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 097-3A, 4 (quatro) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 00522/2011, no período de 20 a 23.12.2010;
5. LÉA CAMPOS SCHRODER, matrícula n. 550-9A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n. 17795/2011, no período de 18.12.2010 a 17.3.2011;
6. SULAMITA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula n. 091-4A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 17762/2011, no período de 16 a 30.12.2010.

Manaus, 26 de janeiro de 2011

MARIA DAS GRAÇAS F. DA SILVA
Mat. 1163-A

KÁTIA MARIA NEVES LÔBO
Secretária de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIENE MOREIRA BENEZAR, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1129/2009–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1390/2009, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de janeiro de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001 /2011-SECAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. SANDRO DA SILVA PIRES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às restrições apontadas no Relatório da Comissão de Inspeção e no Parecer Ministerial, nos autos do Processo TCE nº 1456/2004, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator, Raimundo José Michiles.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de janeiro de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CARMEM HELENA MERLO DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1777/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2582/2007, referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de janeiro de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. VANILDA DOS SANTOS BASTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1269/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 6128/2009, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de janeiro de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 12

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Janeiro a Dezembro de 2010	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.520.763,33	4.518.177,82
Pessoal Ativo	56.115.118,13	3.156.118,84
Pessoal Inativo	19.220.502,21	1.362.058,98
Pessoal Pensionista	7.185.142,99	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.593.491,93	4.518.177,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	4.593.491,93	4.518.177,82
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.927.271,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		77.927.271,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.407.732.260,79
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,05%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,10%	81.485.054,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	77.410.802,11

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de Janeiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro - Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Secretário de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Secretário de Adm. Orçamentária e Financeira





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 13

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010

RGF – ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R\$ 1,00		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Recursos destinados ao funcionamento do Tribunal de Contas em despesas de pessoal, custeio e investimento	14.785.377,89		
Depósitos		182,60	
Restos a pagar processados (Exercícios Anteriores)		465,80	
			14.784.729,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	14.785.377,89	648,40	14.784.729,49
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)			
TOTAL (III) = (I + II)	14.785.377,89	648,40	14.784.729,49
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹			

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI / Balancete Analítico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de Janeiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro – Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Secretário de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Secretário de Adm. Orçamentária e Financeira



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 14

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO 2010

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos destinados ao funcionamento do Tribunal de Contas em despesas de pessoal, custeio e investimento.					14.784.729,49	
Depósitos	182,60					
Restos a pagar processados (2009)	465,80					
Restos a pagar não processados (2010)				4.917.018,88		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	648,40			4.917.018,88	14.784.729,49	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	648,40			4.917.018,88	14.784.729,49	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹						

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI / Balancete Analítico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de Janeiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro – Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Secretário de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Secretário de Adm. Orçamentária e Financeira





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta -feira, 27 de janeiro de 2011.

Ano I, Edição nº 096, Pag. 15

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2010 A DEZEMBRO 2010

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	77.927.271,40	1,05%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,10%	81.485.054,86	1,10%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	77.410.802,11	95%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.917.018,88	14.784.729,49

FONTE: Administração Financeira Integrada - AFI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 27 de Janeiro de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro – Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALLES
Secretário de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Secretário de Adm. Orçamentária e Financeira

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100